



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 01 do proc.
nº 493 de 19 99
INACIO VEIGA - Of. Legislativo
RF 11.132

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 OUT 1999

Const. e Justiça
Trabalho
Indústria e Comércio
Sanidade
S. P. S. Trabalho
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

PRESIDENTE

Vereador Toninho Paiva

01 - FL
01-0493/1999

Proíbe a propaganda de bebidas alcoólicas e de cigarros nos outdoors, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibida a propaganda de bebidas alcoólicas e de cigarros em outdoors, painéis e luminosos instalados ao ar livre dentro da região de São Paulo.

Art. 2º - O descumprimento dos dispositivos desta lei acarretará aos infratores a aplicação de multa correspondente a 1.000 (mil) UFIR's, dobrada na reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 06 OUT 1999 ★

- DT. 10 -

TONINHO PAIVA
TONINHO PAIVA
Vereador

13:10 hs.